



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes**  
**DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE**

**EDITAL Nº 01/2016 – Proaes – DAE**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**RENOVAÇÃO DOS EDITAIS 01/2015, 02/2015, 04/2015, 06/2015, 07/2015,**  
**08/2015, 10/2015 e 12/2015**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação dos editais **01/2015, 02/2015, 04/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015, 10/2015 e 12/2015**, conforme normas procedimentais que seguem.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1 Renovar a concessão das bolsas Pró-Estudo 01/2015, Pró-Inclusão 02/2015 e Promaed 04/2015 (Programa de Monitoria para Apoio aos Estudantes com Deficiência) dos auxílios Passe Livre 06/2015, Intermunicipal 07/2015, Moradia 08/2015 e Creche 09/2015, e da permanência na Residência Estudantil em Cruzeiro do Sul (12/2015), aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior.

## **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1 Estar devidamente matriculado no segundo semestre letivo de 2015.
- 3.2 Comprovar a manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.320,00, mil trezentos e vinte reais), mediante preenchimento e assinatura de declaração (Anexo I).
- 3.3 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.
- 3.4 Não ter reprovado por faltas em mais de 01 (uma) disciplina, no primeiro semestre letivo de 2015.
- 3.5 Não ter trancado e/ou reprovado em mais de 50% das disciplinas em que se matriculou no primeiro semestre letivo de 2015.
- 3.6 Ser ingressante do primeiro semestre letivo de 2015, no caso de renovação da bolsa Pró-Inclusão, Edital 02/2015.

## **4. DA VIGÊNCIA**

- 4.1 As bolsas e auxílios renovados por este edital terão vigência de janeiro a maio de 2016, totalizando 5 (cinco) meses.

## **5. DAS RENOVAÇÕES**

- 5.1 As renovações deverão ser efetivadas através da entrega da documentação solicitada no item 6, do presente edital.
- 5.2 A documentação exigida deverá ser entregue nos seguintes locais:

**No Campus - Rio Branco:** sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

**No Campus – Cruzeiro do Sul:** sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

5.3 A entrega da documentação deverá ser realizada nos dias 14 a 21 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 19h.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Declaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo I).

6.2 Declaração de matrícula do segundo semestre letivo de 2015.

6.3 Histórico Analítico com C.R. (Coeficiente de Rendimento) atualizado.

## **7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1 O Edital com o Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br), no dia 27 de janeiro de 2016.

7.2 O estudante poderá interpor recurso no dia 28 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 19h nos seguintes locais:

**No Campus - Rio Branco:** sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

**No Campus – Cruzeiro do Sul:** sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

7.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 29 de janeiro de 2016, no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

## **8. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA**

8.1 Serão mantidas as atividades de contrapartida previstas nos editais 01/2015, 02/2015, 04/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015, 10/2015 e 12/2015.

## **9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO**

9.1 O estudante terá sua bolsa ou seu auxílio cancelado pelos critérios estabelecidos nos editais 01/2015, 02/2015, 04/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015, 10/2015 e 12/2015.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa ou auxílio.

10.2 A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

10.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

10.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, na sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

10.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante.

10.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

10.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 13 de janeiro de 2016.

Antonio Carlos Fonseca Pontes Junior  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), domiciliado (a) em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, detentor (a) do Registro Geral (RG) \_\_\_\_\_, do  
Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, estudante  
regularmente matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e matriculado (a) sob o nº \_\_\_\_\_,  
em nível de graduação da Universidade Federal do Acre, declaro que possuo  
renda familiar per capita não superior da 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e  
meio).

Rio Branco, AC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Assinatura